
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0140 DE 28 DE JULHO DE 2020 – GPMU.

PORTARIA N.º 0140 DE 28 DE JULHO DE 2020 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema e cria o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19;

CONSIDERANDO o alto risco de infecção pelos profissionais da saúde, sobretudo os que tratam diretamente com pacientes suspeitos ou contaminados, bem como o grau de letalidade do vírus;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO a previsão de pagamento de insalubridade de até 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%), nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º - Enquadram-se no caput deste artigo os servidores públicos lotados na Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido e os profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

§ 2º - A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria de Administração e Recursos Humanos os servidores públicos que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto nesta Portaria, bem como respectiva lotação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 28 de julho de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 732FD551

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2020. Edição 2325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>